## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

## ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

## LEI N.º 2.137/2014

**DE 28 DE ABRIL DE 2014.** 

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício vigente de 2014, no valor total de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.07.03.12.365.0403.1.113-4490.51.00	Obras e instalações	24	410.000,00
TOTAL			410.000,00

**Parágrafo Único.** O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no inciso II, do art. 3.º, da Lei Orçamentária n.º 2.118/2013.

**Art. 2.º** - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2014.

Dotação	Descrição	Fonte	Valor
02.02.02.28.841.1304.1.003-4690.77.00	Principal corrigido da dívida contratual	00	30.000,00
	refinanciado		
02.05.03.08.244.0003.1.106-4490.51.00	Obras e instalações	24	340.000,00
02.02.02.19.573.1316.1.100-4490.52.00	Equipamentos e material permanente	24	40.000,00
TOTAL			410.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 28 de abril de 2014.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal